

**COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE O SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO**

**NOTAS DE INTERVENÇÃO DA EXMA. SRA. PCA**

**20-21 DE SETEMBRO DE 2021**

***Lema: Sector Empresarial do Estado, em busca da felicidade do cidadão***

**Maputo, Setembro de 2021**

**Saudação:**

* Magnífico Reitor da Universidade Eduardo Mondlane!
* Digníssimo Director da Faculdade de Economia!
* Ilustres Oradores e Moderadores!
* Caros Convidados!
* Minhas Senhoras e Meus Senhores!

Agradecemos o convite

Queríamos saudar a escolha do Lema: *Sector Empresarial do Estado, em busca da felicidade do cidadão*, pela expectativa que cria no contexto em que se enquadram as empresas do Estado e os desafios que enfrentam para responder às necessidades e prioridades dos cidadãos, tendo em conta o seu papel:

* Na implementação das estratégias traçadas pelo Governo;
* Na prestação de serviços e actividades de interesse público;
* No desenvolvimento de actividades comerciais, cuja viabilidade esteja comprovada em estudos previamente desenvolvidos;
* Na contribuição do erário público;
1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

**DÉCADA 80**

* A **intervenção do Estado no sector empresarial**, iniciou com o **intervencionamento nas empresas abandonadas** e consequente **criação de comissões de gestão e unidades de produção**.
* A posteriori a intervenção ganha um novo ímpeto quando se deu **início da transformação das empresas intervencionadas em empresas Estatais** e **criação de cooperativas**.
* De seguida iniciou-se o processo de **privatização** de empresas e unidades produtivas e a **transformação** de empresas Estatais em empresas públicas e em sociedades anónimas.
* **19 de Fevereiro de 1988 -** criada a “**UTRE”- Unidade Técnica Para a Reestruturação de Empresas”**, entidade que funcionou, adstrita ao Ministério das Finanças (DNT) que tinha como objecto a criação de capacidade técnica para reestruturação das empresas abrangidas pelo Projecto de Reestruturação de Empresas Industriais (PREI), bem como conduzir o processo das privatizações.

**DÉCADA 90**

* **3 de Agosto de 1991 -** **aprovada a Lei nº 15/91**, **que define o quadro jurídico para a reestruturação, transformação e redimensionamento do SEE**, tendo a UTRE ganho estatuto próprio, que lhe foi atribuído pelo Diploma Ministerial nº 87/92, de 24 de Junho, do Ministério das Finanças, passando a pessoa colectiva de direito público, com autonomia administrativa e financeira, subordinada directamente ao Ministro das Finanças, como órgão especializado do respectivo Ministério. Coube à UTRE a planificação, gestão e supervisão de projectos de reabilitação empresarial
* **1991 - criada a CIRE** **– Comissão Interministerial para a Reestruturação Empresarial** pelo Decreto nº 27/91, de 21 de Novembro, funcionava junto ao Primeiro-Ministro que a Presidia. **Foi criada como órgão de assessoria na coordenação e análise dos processos de reestruturação, transformação e redimensionamento do Sector Empresarial do Estado, incluindo a privatização e alienação, a título oneroso de empresas, estabelecimentos, instalações e participações sociais de propriedade do Estado**
* **1996 - criado o Gabinete de Gestão das Participações do Estado (GAGEPE)** - funcionava e respondia directamente ao Ministro que superintendia a área de finanças, funcionou desde 1997 até 2001 **responsável pela gestão das matérias relacionadas com a responsabilidade do Estado como accionista ou sócio**, consoante se tratasse de sociedade anónima ou sociedade por quotas.

**DÉCADA 2000**

* **2001** – **criado o IGEPE** através do Decreto nº 46/2001, de 21 de Dezembro, com a **finalidade de gerir, coordenar e controlar as participações do Estado nos diferentes tipos de sociedades.**
* O IGEPE iniciou com uma carteira de **279 empresas (2002) que evoluiu** para **42 empresas em 2020.** *(Nota: 131 empresas – 2010; 109 empresas 2016)*
* Actualmente a carteira do IGEPE é composta por **12 empresas públicas** e **18 empresas maioritárias** ou **exclusivamente participadas**. – Compondo o SEE.
* Para além desta carteira o IGEPE gere também **12 empresas minoritárias**.
* **Alienadas participações** e/ou património em **36 empresas** até Maio de 2005, com destaque para: COMPANHIA DO BÚZI, IFLOMA, EMMA, MAQUINAG e SOMEC;
* Aprovado o **Decreto nº 49/2003, de 24 de Dezembro –** concernente às participações sociais de propriedade do Estado que sejam objecto de alienação, ao abrigo da Resolução nº 15/2001, de 10 de Abril, bem como revoga dispositivos de diplomas legais atinentes à legislação sobre o sector empresarial do Estado;
* Aprovado o **Decreto nº. 28/2005, de 23 de Julho,** que aprova o **Estatuto do Gestor Público;**
* Introduzido o **Modelo de Governação Corporativa nas Empresas Participadas** e definição da política de investimentos do IGEPE;

**DÉCADA 2010**

Aprovada a **Lei 3/2018 de 19 de Junho** que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao SEE e o respectivo Regulamento**.**

* Redefinição do SEE: O Sector Empresarial do Estado é constituído pelo conjunto de unidades produtivas e comerciais do Estado, organizadas e geridas de forma empresarial, integrando as empresas públicas e as empresas exclusiva ou maioritariamente participadas pelo Estado;
* Integração das empresas públicas na carteira do IGEPE;
* Definição da função accionista do Estado;
* Definição de instrumentos de gestão;
* Consolidação de Contas do SEE; e
* Reforço do papel do IGEPE na supervisão e controlo do SEE.

**DÉCADA 2020**

* Elaboração a **Estratégia de Investimentos do SEE 2020-2030**
* **Restruturação de algumas empresas do SEE, com destaque para:**
	+ **EDM, PETROMOC, LAM, TMCEL,...**
	+ **Correios de Moçambique, EMEM, Domus, ...**
* **Controlo do Risco Fiscal e do Endividamento das empresas do SEE**
* **A receita evoluiu de aproximadamente 7 milhões de MT** em 2002 para **6 MIL milhões de MT** em 2020. *(Nota: aproximadamente 500 milhões MT – 2015)*
1. **DESAFIOS**
	1. ***Prosseguir com a reestruturação das empresas do SEE para a sua viabilização, rentabilização e sustentabilidade***
	2. ***Reforçar as medidas de supervisão e controlo através da consolidação dos mecanismos de monitoria das Empresas do SEE;***
	3. ***Garantir a elaboração do Relatório e Contas Consolidado do SEE; e***
	4. ***Aumentar a arrecadação de receitas de capital para o Tesouro Público.***

**Maputo, 20 de Setembro de 2021**